



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

**TERMO DE ANULAÇÃO DO
CONTRATO N° 005/2015-
SEGAD.
Processo n° 414.001.167/2015**

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 973.748, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, **FIRMA O PRESENTE TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 005/2015**, que tem como **CONTRATADA** a empresa **LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Rua Professor Cassilandro Barbuda, n° 714, Loja 04, Costa Azul, Salvador-Bahia, CEP: 41.760-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.848.730/0001-96, representada por **LÁZARO DE CARVALHO NUNES**, portador do RG n.º 09.751.505-10, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 811.924.445-15, na qualidade de Sócio, conforme a seguir estipulado:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo tem por objeto a **ANULAÇÃO** do Contrato n° 005/2015, celebrado pelo Distrito Federal, representado pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, posteriormente absorvida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto n° 36.825, de 22 de outubro de 2015, publicado no DODF n° 205, de 23/10/2015, página 09 a 17, com a empresa **LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME**.

Folha N° 905
Processo N° 414.001.167/2015
Rubrica  Matrícula 26261-4

2.2. A presente ANULAÇÃO se dá por ato do CONTRATANTE, em decorrência da **Decisão nº 5.894/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, que determinou à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedesse a anulação do ato que habilitou a Empresa LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME, bem como de todos os atos subsequentes, relativos ao Pregão nº 148/2014 e consequente publicação no DODF nº 10, de 15/01/2015, p. 44, do Aviso de Convocação de Remanescentes desse Certame Licitatório, cujo o Contrato 05/2015 se fundamentou, conforme Cláusula Segunda do Contrato ora anulado.

Cláusula Terceira – Do prazo de Vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Instrumento fica condicionada à sua publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Cláusula Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 29 de janeiro de 2016.

Pelo DISTRITO FEDERAL, COMO CONTRATANTE:



LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento,
Orçamento e Gestão